GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4159 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.
CNPJ/CPF : 33.592.510/0034-12
Empreendimento : Projeto Ampliação das Cavas Tamanduá e Horizontes
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda FAZENDA RIO PEIXE número/km S/N NA Bairro Zona Rural CEP 34000-000 Nova Lima - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Nova Lima (LAT) -20.1148, (LONG) -43.9229
Fator locacional resultante : 2
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 4159/2020
Número do Processo na ANM e Ano : GM 082/87
Titular ou Requerente : Vale S.A.
Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta	900.000	t/ano
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil	39,59	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/12/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 19/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, Chefe da Unidade, em 19/12/2024 18:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 4159 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental	Processo SEI - AIA: 1370.01.0024378/2020-18.
Outorga de Direito de Uso de Recursos	Processo SEI 2090.01.0013425/2024-79 - Renovação da Portaria Nº 01/2005; Processo de Outorga nº 15430/2009; Processo SEI nº 2090.01.0013430/2024-41 - Renovação da Portaria Nº 02/2005; Processo de Outorga nº 15431/2009; e Processo SEI 1370.01.0054181/2022-43 - Outorga de Dreno de Fundo da PDE Extrativa; Processo de Outorga nº 21063/2023.

CERTIFICADO Nº 4159 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer nº 64/FEAM/GST/2024 (Id. 103900032), vinculado a Capa do Parecer (Id. 103810058) ao Processo SLA nº 4159/2020 - Processo SEI nº 1370.01.0024378/2020-18.